

Lei nº 35

Autariza a aquisição de
um caminhão

O povo de Pocos de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um caminhão para os seus serviços de transporte, mediante concorrência pública ou administrativa, podendo para isso dispendar até a importância de Cr\$ 102.967,10.
- Art. 2º O pagamento da despesa a que se refere o artigo anterior será efetuado em janeiro de 1949, sendo consignada a competente dotação na lei orçamentária a ser elaborada para o próximo exercício financeiro.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 13 de setembro de 1948

[Assinatura]
Prefeito Municipal